



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 139/12

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 121/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A Sra. AMÉLIA TEREZINHA DA SILVA, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CRECHE DO PEREQUÊ-MIRIM, RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a Sra. AMÉLIA TEREZINHA DA SILVA, qualificada no contrato original, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SA/4744/10, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, vencendo-se em 20/07/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global da presente renovação é de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal na importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	N° RESERVA	FONTE DE RECURSOS
01.06.01.3.3.90.36.00.12.365.0016.2001	792/12	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

20 JUL. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César

Amélia Terezinha da Silva
AMÉLIA TEREZINHA DA SILVA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª *Arnaldo da Silva Alves*
RG 09676835-1 IFF/RJ
Secretário Municipal de Educação

2ª